

## **LEI Nº 1.018/2012**

**Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Procurador Geral para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base nos artigos 26 e 80 da Lei Orgânica Municipal, Inciso V do art.29 e Inciso X do art. 37 ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2013/2016;

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito para Legislatura 2013/2016;

**Art. 3º.** Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio do Secretário Municipal e Procurador Geral na Legislatura 2013/2016;

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice fixado para os Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2013, ficando revogada a Lei Municipal nº 837/2008 de 1º de julho de 2008.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2012.

**EDIVAN MENECHEL**  
Prefeito Municipal